



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2025

O **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.970.383/0001-92, com sede na Av. Siqueira Campos, 83, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, com fundamento no caput do Artigo 74 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o **CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS E/OU REFEIÇÕES, DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS, DENTRO OU FORA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR.**

1. DO OBJETO:

1.1. O presente processo visa o **CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS E/OU REFEIÇÕES, DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS, DENTRO OU FORA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR.**

1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: tributos e demais despesas intrínsecas à prestação do serviço descrito.

2. DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente processo de credenciamento é regido pela Lei nº 14.133, artigos 74, IV e 79, e Decreto Municipal Nº 566 de 08 de Janeiro de 2024.

3. DO PREÇO:

3.1. A Prefeitura pagará pelo fornecimento do objeto o preço estabelecido pela na tabela abaixo, conforme pesquisa de preços realizada.

ITEM	UNID.	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID.	REFEIÇÕES PRONTAS/MARMITAS - ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE ISOPOR ISOTÉRMICA, ACOMPANHAMENTO DE GARFO E FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA ENTREGA PARCELADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER PORÇÕES DE FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, CARNES, BATATA, MANDIOCA, PODENDO VARIAR CONFORME CARDÁPIO DO FORNECEDOR. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ CONTER O PESO MÉDIO DE 700 A 900 GRAMAS. INCLUSO UMA ÁGUA DE 500ML OU SUCO OU REFRIGERANTE DE 350ML. (MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR)	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
2	UNID.	REFEIÇÕES PRONTAS /BUFFET LIVRE – SENDO CARDÁPIO DO DIA COM NO MÍNIMO 02 TIPOS DE	800	R\$ 37,75	R\$ 30.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

		CARNE, 03 TIPOS DE ACOMPANHAMENTOS E 04 TIPOS DE SALADAS, PODENDO VARIAR CONFORME CARDÁPIO DO FORNECEDOR. INCLUSO UMA ÁGUA DE 500ML OU SUCO OU REFRIGERANTE DE 350ML (MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR)			
3	UNID.	REFEIÇÕES PRONTAS/MARMITAS - ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE ISOPOR ISOTÉRMICA, ACOMPANHAMENTO DE GARFO E FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA ENTREGA PARCELADA, MEDIANTE REQUISICÃO, CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER PORÇÕES DE FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, CARNES, BATATA, MANDIOCA, PODENDO VARIAR CONFORME CARDÁPIO DO FORNECEDOR. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ CONTER O PESO MÉDIO DE 700 A 900 GRAMAS. INCLUSO UMA ÁGUA DE 500ML OU SUCO OU REFRIGERANTE DE 350ML. (MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR)	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
4	UNID.	REFEIÇÕES PRONTAS /BUFFET LIVRE – SENDO CARDÁPIO DO DIA COM NO MÍNIMO 02 TIPOS DE CARNE, 03 TIPOS DE ACOMPANHAMENTOS E 04 TIPOS DE SALADAS, PODENDO VARIAR CONFORME CARDÁPIO DO FORNECEDOR. INCLUSO UMA ÁGUA DE 500ML OU SUCO OU REFRIGERANTE DE 350ML (MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR)	800	R\$ 33,00	R\$ 26.400,00
5	UNID.	REFEIÇÕES PRONTAS/MARMITAS - ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE ISOPOR ISOTÉRMICA, ACOMPANHAMENTO DE GARFO E FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA ENTREGA PARCELADA, MEDIANTE REQUISICÃO, CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER PORÇÕES DE FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, CARNES, BATATA, MANDIOCA, PODENDO VARIAR CONFORME CARDÁPIO DO FORNECEDOR. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ CONTER O PESO MÉDIO DE 700 A 900 GRAMAS. INCLUSO UMA ÁGUA DE 500ML OU SUCO OU REFRIGERANTE DE 350ML. (MUNICÍPIO DE COLORADO/PR)	200	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
6	UNID.	REFEIÇÕES PRONTAS /BUFFET LIVRE – SENDO CARDÁPIO DO DIA COM NO MÍNIMO 02 TIPOS DE CARNE, 03 TIPOS DE ACOMPANHAMENTOS E 04 TIPOS DE SALADAS, PODENDO VARIAR CONFORME CARDÁPIO DO FORNECEDOR. INCLUSO UMA ÁGUA DE 500ML OU SUCO OU REFRIGERANTE DE 350ML (MUNICÍPIO DE COLORADO/PR)	800	R\$ 36,00	R\$ 28.800,00
7	UNID.	REFEIÇÕES PRONTAS/MARMITAS - ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE ISOPOR ISOTÉRMICA, ACOMPANHAMENTO DE GARFO E FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA ENTREGA PARCELADA, MEDIANTE REQUISICÃO, CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER PORÇÕES DE FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, CARNES, BATATA, MANDIOCA, PODENDO VARIAR CONFORME CARDÁPIO DO FORNECEDOR. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ CONTER O PESO MÉDIO DE 700 A 900 GRAMAS. INCLUSO UMA ÁGUA DE 500ML OU SUCO OU REFRIGERANTE DE 350ML. (MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR)	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
8	UNID.	REFEIÇÕES PRONTAS /BUFFET LIVRE – SENDO CARDÁPIO DO DIA COM NO MÍNIMO 02 TIPOS DE CARNE, 03 TIPOS DE ACOMPANHAMENTOS E 04	300	R\$ 47,00	R\$ 14.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

		TIPOS DE SALADAS, PODENDO VARIAR CONFORME CARDÁPIO DO FORNECEDOR. INCLUSO UMA ÁGUA DE 500ML OU SUCO OU REFRIGERANTE DE 350ML (MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR)			
--	--	---	--	--	--

3.2. Valor total do credenciamento: **R\$117.250,00 (Cento e Dezessete Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**

4. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento ocorrerá a partir da publicação deste e terá o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da Publicação, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

4.2. O horário de atendimento aos interessados será no horário de expediente, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, localizado na Avenida Siqueira Campos, nº 83, centro, Jardim Olinda/PR e através do email: licitacoes3@jardimolinda.pr.gov.br.

4.3. Para serem credenciados, além dos documentos exigidos neste edital, os interessados deverão preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

4.4. Visando evitar contratempos administrativos, fica estabelecido que a administração municipal firmará contrato com as empresas interessadas, proporcionalmente até o valor estimado no item 3.1, em até cinco dias após a publicação deste Edital de Chamamento

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas, que atendam a todos os requisitos legais e estabelecidos neste edital, que possuam alvará sanitário e demais documentação de aptidão para atividade, e que detenha a possibilidade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (Nfe).

5.2. Não será admitido neste credenciamento a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que possuem em seu contrato social sócios em comum;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionaram neste território nacional.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios alocados na dotação orçamentária do exercício de 2025, em conformidade com o seguinte elemento de despesa:

RED. 40 – 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

RED. 123 – 04.002.12.361.0006.2400.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

RED. 284 – 05.002.10.122.0007.2500.3.3.90.39.00.00 – 10303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

7. DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido nesse edital e a proposta a ele inerente poderão ser encaminhados para esta municipalidade de duas formas:

- a) – Através em um envelope lacrado, e entregues à Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA - PR
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:

- b) Em arquivo compactado em formato .rar ou .zip com toda a documentação e todas as declarações exigidas no e-mail licitacoes3@jardimolinda.pr.gov.br, devendo no corpo do e-mail conter as informações do processo mencionadas na tabela acima, e no assunto do e-mail descrever “**CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**”.

7.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da Comissão de Contratação quando apresentada juntamente com o original.

7.3. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou com textos incompreensíveis.

7.5. O Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio e/ou da Comissão de Contratação poderão a qualquer tempo solicitar a documentação original, sempre que houver dúvidas e julgar necessário.

7.6. No caso de a documentação de habilitação não estar completa e atender aos requisitos do presente edital, a comissão considerará o proponente inabilitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:

8.1. a) Registro comercial, no caso de empresa individual. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e alterações contratuais em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF, atualizado;

8.3. c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da receita estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (alvará de funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4. d) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.5. e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

- 8.6. f) Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições Federais e de quitação da Dívida ativa da União (Conjunta Federal/INSS);
- 8.7. g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.8. h) Certidão negativa de débitos trabalhistas – (CNDT);
- 8.9. i) Alvará Sanitário; ou comprovante da Eventual Dispensa de Alvará;
- 8.10. j) Anexos I, II e III, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da empresa;

9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1. Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Permanente de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

1º Momento:

- a) Abertura dos Envelopes;
- b) O exame de todos os documentos, levando-se em conta a validade e veracidade das informações afim de constatar o atendimento dos requisitos do edital;
- c) Lavratura da ata, acerca do atendimento ou não e publicação;

2º Momento:

- d) Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento;
- e) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa;
- f) Decidindo a Comissão Permanente de Licitação pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal;

10. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

10.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei;

10.2. Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis depois de protocoladas;

10.3. A interessada, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura;

10.4. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais interessados que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a publicação do resultado do credenciamento e, não havendo interposição de recursos ou renúncia expressa a interposição o objeto do certame será adjudicado à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA SUA APRESENTAÇÃO

12.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente ou com sua completa identificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

através de impressão ou por carimbo padronizado.

12.2. Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo II.

12.3. Deverá ser apresentada em língua e moeda nacional (R\$), isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, em caso de desconto, deverá ser o maior desconto.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após protocolo da Nota Fiscal, conforme fornecimento do objeto, mediante relatório, que deverá ser entregue até o último dia útil de cada mês, assinado pelo responsável.

14. DAS CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

14.1. A quantidade a ser adquirida será definida de acordo com a demanda da Secretaria Requisitante e o número de estabelecimentos credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.

14.2. O contratado deverá apresentar relatório mensal em 02 (duas) vias sendo que, 01 (uma) será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal e a outra ficará com a empresa;

14.3. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

14.4. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante o cumprimento das obrigações contratuais.

15. DOS PRAZOS

15.1. A vigência do contrato oriundo deste credenciamento vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 sob formas de aditivo de prazo e de valor.

15.2. O prazo máximo para fornecimento dos itens será até as 13h do dia requisitado para entrega, após o envio da requisição ao estabelecimento credenciado, sendo que o local para recebimento das marmitas, no caso do item 1, será conforme solicitado.

15.3. Em caráter de EMERGÊNCIA, os prazos devem ser reduzidos/mínimos de acordo com a gravidade dos casos.

15.4. O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. São obrigações do Município:

- a) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de execução contratual;
- b) Conferir e aprovar a execução contratual;
- c) Efetuar o pagamento dos medicamentos adquiridos nos moldes deste edital;
- d) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom fornecimento do objeto contratado;
- e) Fiscalizar a execução do contrato.

16.2. São obrigações das empresas contratadas:

- a) Fornecer as refeições prontas (marmitas) conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

- b) Fornecer as refeições prontas (marmitas) em recipiente próprio para a finalidade em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;
- c) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das refeições prontas (marmitas) necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste Credenciamento.
- g) Ao fornecer as refeições prontas (marmitas), o credenciado deve emitir nota fiscal constando a razão social e CNPJ da contratante, ainda deverá apresentar junto a nota fiscal relatório mensal contendo a descrição das marmitas e das refeições fornecidas, com data e quantidades diárias.
- h) Não realizará emissão de nota fiscal com valor diverso ao do objeto ou de eventual reajuste realizado nos termos deste credenciamento.
- i) Todo e qualquer valor superior ao definido no objeto ou em eventual reajuste nos termos deste credenciamento, ou item diverso do que estipulado neste credenciamento, ou a quantidade superior à uma unidade por servidor público, deve ser emitida nota fiscal em separado do objeto deste edital e realizado o pagamento no mesmo ato pelo servidor público que realizar a aquisição destes sobrevalores, excesso de quantidade ou de itens diversos.
- j) Permitir a fiscalização dos serviços pelo Município, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.
- k) Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento.
- l) Comunicar a Prefeitura a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento.
- m) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

17.2. A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, especialmente as previstas no art. 155 e seguintes.

17.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da entrega dos medicamentos.

17.4. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

18. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

18.1. Por parte do Município, sem prévio aviso, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital;
- c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caso fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 79 e seguintes da Lei 14.133/2021.

18.2. Por parte do Credenciado:

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, em horário de funcionamento da Prefeitura Municipal ou no site <http://www.jardimolinda.pr.gov.br/>, através do Portal da Transparência, na aba “Licitações”.

19.2. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro;

19.3. A interessada deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em pauta, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer disposição;

19.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá releva erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

19.5. Fazem parte do presente edital

- a) Anexo I: Modelo da Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II: Modelo de Declaração (Não empregabilidade de menores);
- c) Anexo III: Modelo de Declaração (Conhecimento das Condições do Edital);
- d) Anexo IV: Minuta do Contrato;

Jardim Olinda/PR, 03 de Fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura do Município de JARDIM OLINDA-PR
A/C da Comissão Especial de Habilitação e Julgamento.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025.

Prezados Senhores, eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, cidade de _____ Estado do _____, compareço até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 01/2025, para exame desta comissão.

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita todos os valores descritos no Termo de Referência, e apresenta interesse pelo lote abaixo/item abaixo:

ITEM	UNID.	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID.	REFEIÇÕES PRONTAS/MARMITAS - ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE ISOPOR ISOTÉRMICA, ACOMPANHAMENTO DE GARFO E FACAS DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA ENTREGA PARCELADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER PORÇÕES DE FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, CARNES, BATATA, MANDIOCA, PODENDO VARIAR CONFORME CARDÁPIO DO FORNECEDOR. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ CONTER O PESO MÉDIO DE 700 A 900 GRAMAS. INCLUSO UMA ÁGUA DE 500ML OU SUCO OU REFRIGERANTE DE 350ML. (MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR)	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
2	UNID.	REFEIÇÕES PRONTAS /BUFFET LIVRE – SENDO CARDÁPIO DO DIA COM NO MÍNIMO 02 TIPOS DE CARNE, 03 TIPOS DE ACOMPANHAMENTOS E 04 TIPOS DE SALADAS, PODENDO VARIAR CONFORME CARDÁPIO DO FORNECEDOR. INCLUSO UMA ÁGUA DE 500ML OU SUCO OU REFRIGERANTE DE 350ML (MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR)	800	R\$ 37,75	R\$ 30.200,00
3	UNID.	REFEIÇÕES PRONTAS/MARMITAS - ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE ISOPOR ISOTÉRMICA, ACOMPANHAMENTO DE GARFO E FACAS DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA ENTREGA PARCELADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER PORÇÕES DE FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, CARNES, BATATA, MANDIOCA, PODENDO VARIAR CONFORME CARDÁPIO DO FORNECEDOR. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ CONTER O PESO MÉDIO DE 700 A 900 GRAMAS. INCLUSO UMA ÁGUA DE 500ML OU SUCO OU REFRIGERANTE DE 350ML. (MUNICÍPIO DE PARANAVÁ/PR)	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
4	UNID.	REFEIÇÕES PRONTAS /BUFFET LIVRE – SENDO CARDÁPIO DO DIA COM NO MÍNIMO 02 TIPOS DE CARNE, 03 TIPOS DE ACOMPANHAMENTOS E 04 TIPOS DE SALADAS, PODENDO VARIAR CONFORME CARDÁPIO DO FORNECEDOR. INCLUSO UMA ÁGUA DE 500ML OU SUCO OU	800	R\$ 33,00	R\$ 26.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

		REFRIGERANTE DE 350ML (MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR)			
5	UNID.	REFEIÇÕES PRONTAS/MARMITAS - ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE ISOPOR ISOTÉRMICA, ACOMPANHAMENTO DE GARFO E FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA ENTREGA PARCELADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER PORÇÕES DE FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, CARNES, BATATA, MANDIOCA, PODENDO VARIAR CONFORME CARDÁPIO DO FORNECEDOR. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ CONTER O PESO MÉDIO DE 700 A 900 GRAMAS. INCLUSO UMA ÁGUA DE 500ML OU SUCO OU REFRIGERANTE DE 350ML. (MUNICÍPIO DE COLORADO/PR)	200	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
6	UNID.	REFEIÇÕES PRONTAS /BUFFET LIVRE – SENDO CARDÁPIO DO DIA COM NO MÍNIMO 02 TIPOS DE CARNE, 03 TIPOS DE ACOMPANHAMENTOS E 04 TIPOS DE SALADAS, PODENDO VARIAR CONFORME CARDÁPIO DO FORNECEDOR. INCLUSO UMA ÁGUA DE 500ML OU SUCO OU REFRIGERANTE DE 350ML (MUNICÍPIO DE COLORADO/PR)	800	R\$ 36,00	R\$ 28.800,00
7	UNID.	REFEIÇÕES PRONTAS/MARMITAS - ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE ISOPOR ISOTÉRMICA, ACOMPANHAMENTO DE GARFO E FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA ENTREGA PARCELADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER PORÇÕES DE FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, CARNES, BATATA, MANDIOCA, PODENDO VARIAR CONFORME CARDÁPIO DO FORNECEDOR. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ CONTER O PESO MÉDIO DE 700 A 900 GRAMAS. INCLUSO UMA ÁGUA DE 500ML OU SUCO OU REFRIGERANTE DE 350ML. (MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR)	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
8	UNID.	REFEIÇÕES PRONTAS /BUFFET LIVRE – SENDO CARDÁPIO DO DIA COM NO MÍNIMO 02 TIPOS DE CARNE, 03 TIPOS DE ACOMPANHAMENTOS E 04 TIPOS DE SALADAS, PODENDO VARIAR CONFORME CARDÁPIO DO FORNECEDOR. INCLUSO UMA ÁGUA DE 500ML OU SUCO OU REFRIGERANTE DE 350ML (MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR)	300	R\$ 47,00	R\$ 14.100,00

- O credenciado deverá deixar apenas o item em que deseja se credenciar, removendo os demais*

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, no regime de atendimento ali mencionado e que as informações prestadas no tocante a documentação e proposta de preços são verdadeiras.

Declara também que não há fato impeditivo da habilitação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Jardim Olinda/PR, ____ de ____ de 2025.

NOME E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

À

Prefeitura do Município de JARDIM OLINDA-PR

A/C da Comissão Especial de Habilitação e Julgamento.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº ____ estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de ____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de credenciamento **DECLARA**, sob as penas da lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Jardim Olinda/PR, ____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA

CNPJ nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Prefeitura do Município de JARDIM OLINDA-PR

A/C da Comissão Especial de Habilitação e Julgamento.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), tendo examinado o Edital, declaramos junto ao Agente de Contratação do Município de Jardim Olinda/PR, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital atendendo plenamente às condições nele estabelecidas para participação no presente processo de credenciamento.

Jardim Olinda/PR, ____ de ____ de 2025.

NOME E ASSINATURA

CNPJ nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2025

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, adiante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado, a NNNNNNNNNNNNNN, pessoa jurídica, doravante denominada CREDENCIADA, nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 14.133/21, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o **FORNECIMENTO DE MARMITAS E/OU REFEIÇÕES, DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS, DENTRO OU FORA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, conforme especificações contidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - O Contrato terá vigência por 12 (DOZE) meses, contados de sua assinatura, nos termos do Artigo 105, da Lei federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido pela Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O contratante pagará ao contratado pelo fornecimento do objeto o preço de acordo com a tabela constante abaixo.

ITEM	UNID.	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID.	REFEIÇÕES PRONTAS/MARMITAS - ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE ISOPOR ISOTÉRMICA, ACOMPANHAMENTO DE GARFO E FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA ENTREGA PARCELADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER PORÇÕES DE FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, CARNES, BATATA, MANDIOCA, PODENDO VARIAR CONFORME CARDÁPIO DO FORNECEDOR. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ CONTER O PESO MÉDIO DE 700 A 900 GRAMAS. INCLUSO UMA ÁGUA DE 500ML OU SUCO OU REFRIGERANTE DE 350ML. (MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR)	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
2	UNID.	REFEIÇÕES PRONTAS /BUFFET LIVRE – SENDO CARDÁPIO DO DIA COM NO MÍNIMO 02 TIPOS DE CARNE, 03 TIPOS DE ACOMPANHAMENTOS E 04 TIPOS DE SALADAS, PODENDO VARIAR CONFORME CARDÁPIO DO FORNECEDOR. INCLUSO UMA ÁGUA DE 500ML OU SUCO OU REFRIGERANTE DE 350ML (MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR)	800	R\$ 37,75	R\$ 30.200,00
3	UNID.	REFEIÇÕES PRONTAS/MARMITAS - ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE ISOPOR ISOTÉRMICA, ACOMPANHAMENTO DE GARFO E FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA ENTREGA PARCELADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER PORÇÕES DE FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO,	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

		CARNES, BATATA, MANDIOCA, PODENDO VARIAR CONFORME CARDÁPIO DO FORNECEDOR. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ CONTER O PESO MÉDIO DE 700 A 900 GRAMAS. INCLUSO UMA ÁGUA DE 500ML OU SUCO OU REFRIGERANTE DE 350ML. (MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR)			
4	UNID.	REFEIÇÕES PRONTAS /BUFFET LIVRE – SENDO CARDÁPIO DO DIA COM NO MÍNIMO 02 TIPOS DE CARNE, 03 TIPOS DE ACOMPANHAMENTOS E 04 TIPOS DE SALADAS, PODENDO VARIAR CONFORME CARDÁPIO DO FORNECEDOR. INCLUSO UMA ÁGUA DE 500ML OU SUCO OU REFRIGERANTE DE 350ML (MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR)	800	R\$ 33,00	R\$ 26.400,00
5	UNID.	REFEIÇÕES PRONTAS/MARMITAS - ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE ISOPOR ISOTÉRMICA, ACOMPANHAMENTO DE GARFO E FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA ENTREGA PARCELADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER PORÇÕES DE FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, CARNES, BATATA, MANDIOCA, PODENDO VARIAR CONFORME CARDÁPIO DO FORNECEDOR. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ CONTER O PESO MÉDIO DE 700 A 900 GRAMAS. INCLUSO UMA ÁGUA DE 500ML OU SUCO OU REFRIGERANTE DE 350ML. (MUNICÍPIO DE COLORADO/PR)	200	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
6	UNID.	REFEIÇÕES PRONTAS /BUFFET LIVRE – SENDO CARDÁPIO DO DIA COM NO MÍNIMO 02 TIPOS DE CARNE, 03 TIPOS DE ACOMPANHAMENTOS E 04 TIPOS DE SALADAS, PODENDO VARIAR CONFORME CARDÁPIO DO FORNECEDOR. INCLUSO UMA ÁGUA DE 500ML OU SUCO OU REFRIGERANTE DE 350ML (MUNICÍPIO DE COLORADO/PR)	800	R\$ 36,00	R\$ 28.800,00
7	UNID.	REFEIÇÕES PRONTAS/MARMITAS - ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE ISOPOR ISOTÉRMICA, ACOMPANHAMENTO DE GARFO E FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA ENTREGA PARCELADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER PORÇÕES DE FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, CARNES, BATATA, MANDIOCA, PODENDO VARIAR CONFORME CARDÁPIO DO FORNECEDOR. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ CONTER O PESO MÉDIO DE 700 A 900 GRAMAS. INCLUSO UMA ÁGUA DE 500ML OU SUCO OU REFRIGERANTE DE 350ML. (MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR)	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
8	UNID.	REFEIÇÕES PRONTAS /BUFFET LIVRE – SENDO CARDÁPIO DO DIA COM NO MÍNIMO 02 TIPOS DE CARNE, 03 TIPOS DE ACOMPANHAMENTOS E 04 TIPOS DE SALADAS, PODENDO VARIAR CONFORME CARDÁPIO DO FORNECEDOR. INCLUSO UMA ÁGUA DE 500ML OU SUCO OU REFRIGERANTE DE 350ML (MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR)	300	R\$ 47,00	R\$ 14.100,00

O valor ora pactuado entre as partes como limite de gastos no período contratual é de R\$ (xx), resultante da proporcionalidade de cálculo entre todos os credenciados.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após protocolo da Nota Fiscal, conforme fornecimento do objeto, mediante relatório, que deverá ser entregue até o último dia útil de cada mês, assinado pelo responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

A quantidade a ser adquirida será definida de acordo com a demanda da Secretaria Requisitante.

O contratado deverá apresentar relatório mensal junto à Nota Fiscal a ser emitida.

Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios alocados na dotação orçamentária do exercício correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do Município:

- Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de execução contratual;
- Conferir e aprovar a execução contratual;
- Efetuar o pagamento dos medicamentos adquiridos nos moldes deste edital;
- Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom fornecimento do objeto contratado;
- Fiscalizar a execução do contrato.

São obrigações das empresas contratadas:

- Fornecer o medicamento ao paciente diariamente (segunda a sexta-feira) na sede da Contratada, adotando as técnicas adequadas e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- Tratar os servidores e pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- Orientar os pacientes quanto à forma e preparos para a administração dos medicamentos;
- Fornecer os medicamentos na quantidade prescrita no receituário;
- Entregar imediatamente a medicação aos pacientes, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a sua requisição, exceto para medicamentos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para a sua entrega. Deverão ser entregues diretamente aos pacientes e em prazo mínimo quando for classificado como EMERGÊNCIA;
- Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;
- Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10% (dez por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, especialmente as previstas no art. 155.

As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da entrega dos medicamentos.

Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO E DOS CASOS DE RESCISÃO

Dos motivos para o Descredenciamento:

Do Contratante, sem prévio aviso, quando:

- A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital;
- A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

- f) Em razão de caso fortuito ou força maior;
g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

Pela instituição credenciada:

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores e, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato na forma de extrato no órgão oficial do Município, permanecendo disponível a versão física do documento na Divisão de Licitação e Contratos da Contratante para consulta em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Jardim Olinda – PR, 31 de Janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Contratante

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

XXXXXX

Representante Legal

Testemunhas:

Ronil Paulo Gomes

RG nº 3.341.223-1

Juliano Ortiz da Silva

RG nº 10.455.909-3